

## **PROPOSTA N.º 178/2023**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação atual, é competência da Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. Decorridos mais de 3 anos desde a entrada em vigor do Regulamento do Espaço Briosos Alvalade, a experiência preconiza melhorias que garantam uma participação mais alargada e equitativa e dissolvam necessidades específicas que urgem nesta Freguesia, designadamente, considerar participantes seniores que vivem na freguesia, mas não são recenseados ou que simplesmente por diferentes razões vivem agora com os filhos em Alvalade, mas que continuam recenseados no seu local de nascença;
- III. Tornou-se imperioso, criar a Universidade Sénior atribuindo um carácter dignificante aos participantes, adotando o regulamento e a estrutura necessários e aproximando os elementos da comunidade, independentemente do estrato sociocultural;
- IV. Por deliberação de 27 de julho de 2023, do Órgão Executivo, determinou-se o início do procedimento tendente à emissão do Regulamento da Universidade Sénior Alvalade da Freguesia de Alvalade;
- V. O aviso de início de procedimento a que se refere o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi publicado na internet, no sítio institucional da Junta de Freguesia de Alvalade, sendo que, decorrido o prazo para constituição de interessados se constatou

que ninguém se constituiu como interessado, pelo que cumpre aprovar a submissão à Assembleia de Freguesia do Regulamento da Universidade Sénior Briosos de Alvalade;

- VI. Neste sentido, importa submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia o Regulamento da Universidade Sénior Briosos de Alvalade da Freguesia de Alvalade, que define a constituição, organização, competências e atribuições da Universidade Sénior da Freguesia de Alvalade.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a submissão à Assembleia de Freguesia do Regulamento da Universidade Sénior Briosos de Alvalade, de acordo com a redação em anexo à presente proposta.

Lisboa, 24 de agosto de 2023

O Presidente,

